

TERMO DE REFERENCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****SOLICITAÇÃO Nº 0197/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objetivo desse termo de referência é a contratação de empresa especializada para execução de Poço de Visita de profundidade de 5,00 metros com alteração de traçado e paralisação de trecho existente. Em anexo a esse termo há o projeto e memorial descritivo completo, observando que havendo divergência de informações deverá prevalecer o que consta naquele.

1.2. A natureza do objeto caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, a ser executado sob regime de empreitada por preço global, contemplando todas as etapas necessárias à completa entrega da infraestrutura, compreendendo, de forma integrada:

1.2.1. Mobilização, instalação do canteiro de obras, sinalização e execução dos serviços preliminares necessários ao início da obra;

1.2.2. Execução das escavações, escoramentos, movimentação de terra e demais serviços necessários à implantação das estruturas e tubulações previstas em projeto;

1.2.3. Execução da nova rede coletora de esgoto, compreendendo o fornecimento, assentamento e interligação das tubulações, conexões e demais componentes hidráulicos especificados no projeto executivo;

1.2.4. Construção de Poço de Visita (PV) com profundidade aproximada de 5,00 metros, incluindo base, estrutura, elementos pré-moldados, tampão e demais componentes previstos no projeto;

1.2.5. Execução das interligações da nova rede ao sistema existente, incluindo a construção de caixa de inspeção, testes operacionais e adequações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;

1.2.6. Desativação do trecho e do Poço de Visita existente, incluindo tamponamentos, demolições, preenchimentos e demais serviços correlatos previstos no projeto;

1.2.7. Recomposição dos pavimentos, calçadas e demais áreas afetadas pela execução da obra, bem como desmobilização do canteiro e entrega final dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos acima são apresentados em nível sintético, com base em estimativas de engenharia, tendo por finalidade conferir maior clareza e transparência ao objeto. O detalhamento completo encontra-se nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, que integram este Termo de Referência.

1.4. O início da execução da obra será mediante emissão de ordem de serviço.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

1.6. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro, admitidas prorrogações devidamente justificadas.

1.7. Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às especificações do projeto, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos componentes implantados.

1.8. O local de execução será na área Rua Felix Jabur, no trecho entre as ruas Henrique Vasques e Cel. Valêncio Carneiro, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística necessária à execução.

1.9. O recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório e definitivo, conforme verificação da conformidade dos serviços executados e do pleno funcionamento do sistema.

1.10. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, devendo prestar assistência técnica e realizar os reparos necessários durante o período de garantia.

1.11. A execução do objeto inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos, bem como a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e a apresentação do projeto “as built” ao final da obra.

1.12. A responsabilidade da contratada pela execução contratual perdurará até o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da garantia da obra e dos vícios construtivos.

1.13. A definição do objeto contempla a execução completa e integrada da solução, com vistas a adequação da rede coletora de esgoto, evitando obstruções, vazamentos e mau cheiro, prejudicando a qualidade de vida e os impactos ambientais que poderiam ocorrer.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cândido Mota é a entidade municipal incumbida da gestão e operação dos serviços de saneamento básico, o que inclui a responsabilidade pela rede coletora de esgoto da cidade. Este papel é central para a manutenção da saúde pública e a proteção da qualidade ambiental em Cândido Mota.

2.2. A atuação direta do SAAE na operação do sistema de esgotamento sanitário, em sua totalidade, juntamente com seu empenho na avaliação e planejamento de melhorias, qualifica a instituição como proponente para a contratação dos serviços de recuperação da rede coletora de esgoto, sempre que necessário. A responsabilidade do SAAE pelos sistemas de água e esgoto no município assegura a capacidade técnica e administrativa para gerenciar e fiscalizar a execução de projetos desta natureza, visando sempre à melhoria do saneamento local.

2.3. Atualmente, a obstrução de um trecho da rede coletora de esgoto, constatada por meio de vídeo-inspeção e pela elevação do nível de esgoto no Poço de Visita (PV) localizado a montante do ponto obstruído, demonstra a necessidade de intervenção imediata. A obstrução gera mau cheiro e incômodo aos comerciantes e à população local em razão do escoamento inadequado do esgoto, além de representar risco de prejuízos ambientais decorrentes da infiltração de esgoto no solo.

2.4. O trecho afetado, assim como grande parte da rede de esgotamento sanitário do município, possui mais de 20 anos de implantação, sendo composto por tubulações de cerâmica ou amianto. Os Poços de Visita (PVs) são constituídos por blocos cerâmicos maciços, sem cobertura ou amarração compatíveis com as condições atuais de operação e com o fluxo existente. Além disso, a rede apresenta profundidade média entre 5 e 6 metros, utilizando tubulações de diâmetro reduzido (DN 150) para essa condição, o que torna as atividades de manutenção e desobstrução mais desafiadoras e complexas. Diante dessas características, entende-se que tais fatores contribuíram significativamente para a ocorrência do problema.

2.5. A presente contratação visa solucionar a situação descrita, considerando a complexidade da intervenção e a necessidade de resposta rápida, por se tratar de uma área com intensa movimentação e elevada interferência urbana. A equipe técnica do SAAE entende ser necessária a contratação de empresa especializada em engenharia, apta a executar os serviços com eficiência, segurança e praticidade, garantindo a adequada recuperação do trecho afetado. Ressalta-se que a execução direta pelo SAAE apresenta elevada complexidade, em razão da inexistência de equipamentos e maquinários, em quantidade e especificações suficientes, para a realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra de engenharia para implantação de um novo Poço de Visita (PV) com profundidade aproximada de 5,00 metros, alteração do traçado da rede coletora de esgoto, interligação ao sistema existente, desativação do trecho atualmente comprometido e recomposição das áreas afetadas, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

3.2. Na fase de planejamento e mobilização, caberá à contratada providenciar a instalação do canteiro de obras, a sinalização da área, a mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e demais terceiros durante a execução dos serviços.

3.3. A fase de execução compreenderá a realização das escavações, escoramentos, assentamento das tubulações, implantação do novo Poço de Visita, execução das interligações hidráulicas, construção da caixa de inspeção, testes de funcionamento, desativação do trecho existente e recomposição dos pavimentos e demais estruturas afetadas, observando rigorosamente as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

3.4. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do projeto, cabendo à contratada assegurar sua correta armazenagem, transporte, instalação e controle de qualidade durante toda a execução da obra.

3.5. Concluídos os serviços, deverão ser realizados os testes operacionais e verificações necessárias para comprovar o adequado funcionamento da rede coletora, garantindo a estanqueidade, o correto escoamento dos efluentes, a estabilidade estrutural das obras executadas e a plena integração ao sistema de esgotamento sanitário existente.

3.6. Após a conclusão da obra, a contratada deverá promover a limpeza da área, a retirada de materiais, equipamentos e instalações provisórias, entregando o local em perfeitas condições de utilização, bem como apresentar a documentação técnica exigida, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), projeto "as built", quando aplicável, e demais documentos previstos contratualmente.

3.7. Durante toda a execução da obra, a contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil, devendo realizar sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando medidas para minimizar impactos ambientais, preservar a segurança da população e assegurar a adequada recuperação das áreas afetadas pelos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais, de segurança e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo, constituindo condições obrigatórias para a execução do objeto.

4.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas aplicáveis às obras de engenharia.

4.3. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização, escoramentos, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

4.4. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações do projeto e possuir certificações e comprovações de conformidade, quando exigidas pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.

4.5. A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar os impactos à operação do sistema de esgotamento sanitário e à circulação de veículos e pedestres, adotando planejamento executivo, sinalização adequada e medidas que assegurem a continuidade do funcionamento da rede, sempre que tecnicamente possível.

4.6. A empresa deverá manter a obra devidamente sinalizada, isolada e organizada durante toda a execução dos serviços, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de escavação, espaços confinados, movimentação de cargas, máquinas e equipamentos, construção civil e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e de terceiros.

4.7. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, promovendo a adequada gestão dos resíduos da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como adotar medidas destinadas à prevenção de danos ao meio ambiente e ao patrimônio público durante toda a execução da obra.

4.8. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo exigida qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência. As parcelas de maior relevância técnica e os respectivos quantitativos mínimos encontram-se definidos no item específico relativo à habilitação técnica.

4.9. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, após a realização dos ensaios, testes e verificações previstos no Projeto Básico e Memorial Descritivo, comprovando a adequada operação do novo Poço de Visita, das tubulações implantadas, das interligações executadas e da recomposição das áreas afetadas.

4.10. A contratada responderá pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, durante os prazos legais e contratuais, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatados pela fiscalização ou verificados durante o período de garantia.

4.11. Em razão das características da obra e da necessidade de pleno conhecimento das condições de execução, o licitante deverá atestar que conhece o local de execução dos serviços e as condições da contratação, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria técnica prévia.

4.11.1. A vistoria técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao SAAE, durante o período compreendido entre a publicação do edital e o dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, em horário de expediente, acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.11.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, escoramentos, dispositivos de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da Pasta Técnica.

5.2. A execução terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, ocasião em que a contratada deverá mobilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, bem como implantar o canteiro de obras, providenciar a sinalização da área e adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação vigente.

5.3. A solução contempla, de forma integrada, as seguintes etapas executivas:

5.3.1. Construção de novo Poço de Visita (PV), em local definido no projeto executivo, visando substituir a estrutura comprometida e garantir o adequado funcionamento da rede coletora de esgoto;

5.3.2. Execução do novo trecho da rede coletora de esgoto, compreendendo escavações, assentamento das tubulações, interligações e demais serviços necessários à conexão do novo Poço de Visita ao sistema existente;

5.3.3. Execução da caixa de inspeção, interligações, testes operacionais e demais adequações necessárias para assegurar o perfeito funcionamento hidráulico do sistema;

5.3.4. Desativação do Poço de Visita e do trecho de rede existentes, mediante tamponamento, demolição parcial, preenchimento e demais procedimentos previstos no Projeto Básico;

5.3.5. Recomposição dos pavimentos, calçadas e demais áreas afetadas pela execução da obra, seguida da limpeza, desmobilização do canteiro e entrega final dos serviços.

5.4. Durante toda a execução, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, acompanhando permanentemente os serviços e emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

5.5. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar contemplados na proposta da contratada, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, combustíveis, ensaios, controle tecnológico, sinalização, escoramentos, gestão de resíduos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração local, mobilização, desmobilização e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de sua omissão.

5.6. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, realizar inspeções, verificar a conformidade dos serviços executados, determinar correções quando necessárias e atestar as medições para fins de pagamento, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto.

5.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar todos os ensaios, testes e verificações previstos no Projeto Básico, demonstrando o pleno funcionamento da solução implantada, condição indispensável para o recebimento provisório da obra.

5.8. Após a conclusão da obra, a contratada deverá entregar a documentação técnica pertinente, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), diário de obra, projeto "as built", quando aplicável, e demais documentos previstos no contrato, permanecendo responsável pelos serviços durante o período de garantia legal e contratual.

5.9. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no supracitado dispositivo legal.

5.9.1. A garantia deverá possuir validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias, e será atualizada nas mesmas condições do contrato em caso de alteração de seu valor.

5.9.2. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, incluindo: execução do objeto; reparação de eventuais danos causados à Administração; pagamento de multas aplicadas; cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas ao contrato.

5.9.3. No caso de utilização da garantia para cobertura de prejuízos ou penalidades, a contratada deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.9.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências ou obrigações a serem cumpridas.

5.10. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas decorrentes da execução da obra poderão ser formalizados mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados pelo interesse público e pela necessidade técnica verificada durante a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação, com o objetivo de assegurar a adequada execução da obra, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

6.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Patrimônio, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe a coordenação geral da execução contratual, o acompanhamento administrativo, o controle dos prazos, a supervisão das atividades de fiscalização, a análise de pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação das providências administrativas cabíveis e demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização técnica da execução da obra será exercida pelo servidor Douglas Alexandre Rosa, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, realizar inspeções, registrar ocorrências, emitir notificações técnicas, acompanhar as medições e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento, quando atendidos os requisitos estabelecidos, podendo contar com apoio técnico especializado para análise de aspectos técnicos específicos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias do Fiscal Técnico designado pela Administração.

6.4. A fiscalização administrativa será exercida pelo servidor Walber Silva Camargo, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, conferência documental, controle dos prazos administrativos, verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada e apoio ao Gestor do Contrato nos procedimentos relativos à liquidação e ao pagamento das despesas.

6.5. O apoio técnico especializado será prestado pelo Engenheiro Civil Jônatas José Lôbo Oliveira, Mestre em Engenharia Civil com ênfase em Saneamento Ambiental e com experiência em contratos públicos, contratado pelo SAAE para assessoramento técnico à fiscalização da obra. Sua atuação consistirá na análise de documentos, avaliação técnica das medições, emissão de pareceres e manifestações técnicas, esclarecimentos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de subsídios necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual. O apoio técnico terá caráter exclusivamente consultivo e de assessoramento, não substituindo as atribuições legais do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, os quais permanecem integralmente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

6.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de execução dos serviços, cronograma, metodologia executiva, responsáveis técnicos, formas de comunicação, procedimentos de fiscalização e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento da obra.

6.7. Durante a execução contratual, todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo Fiscal Técnico no histórico de acompanhamento do contrato, inclusive atrasos, intercorrências, determinações técnicas, notificações, medições, paralisações, alterações e demais fatos que possam influenciar a execução do objeto.

6.8. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, o Fiscal Técnico notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo compatível para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

6.9. Caso ocorram fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a adequada execução da obra, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o Gestor do Contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.10. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- I – a conformidade dos serviços executados com os projetos e memoriais;
- II – a qualidade dos materiais empregados;
- III – o cumprimento das normas técnicas e de segurança;
- IV – a observância do cronograma físico-financeiro;

V – a correta execução das etapas previstas;

VI – a recomposição das áreas afetadas pelos serviços;

VII – a limpeza e organização do canteiro de obras.

6.11. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo os registros diários das atividades executadas, equipe mobilizada, equipamentos empregados, condições climáticas, ocorrências relevantes e demais informações pertinentes, disponibilizando-o sempre que solicitado pela fiscalização.

6.12. As medições dos serviços serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro e de acordo com as etapas efetivamente executadas, somente sendo consideradas para pagamento após conferência e aprovação da fiscalização técnica, da fiscalização administrativa e da gestão contratual, observadas as atribuições de cada agente.

6.13. Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, acompanhando os serviços e respondendo tecnicamente por sua execução.

6.14. Concluídos os serviços, será realizada vistoria pela fiscalização para verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, sendo emitido Termo de Recebimento Provisório quando constatada a conclusão do objeto.

6.15. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação previsto contratualmente e desde que verificadas a correção de eventuais pendências, o pleno funcionamento da solução executada e a entrega da documentação técnica exigida, incluindo ART de execução, projeto "as built", quando aplicável, diário de obra e demais documentos previstos no contrato.

6.16. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.16.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar que os serviços executados mantenham as condições de qualidade, desempenho e segurança previstas no projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

6.16.2. Constatados defeitos aparentes nos serviços executados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração conforme a natureza do defeito., contados da data do recebimento da notificação expedida pela Administração.

6.16.3. Constatados defeitos não aparentes, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração conforme a natureza do defeito., contados da data da respectiva notificação.

6.16.4. A contratada responderá pelos vícios ocultos da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e das demais disposições legais aplicáveis.

6.17. O modelo de gestão estabelecido neste Termo de Referência visa assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a transparência dos atos administrativos, a adequada fiscalização dos serviços e a entrega da obra em conformidade com os requisitos técnicos, legais e de qualidade previstos para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos de acordo com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e com os quantitativos efetivamente executados, observando-se a Planilha Orçamentária, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e as demais especificações contratuais.

7.2. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica mediante verificação da efetiva execução dos serviços correspondentes à etapa concluída, sendo vedada a medição ou o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.3. Para cada medição, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – boletim de medição;

II – memória de cálculo dos quantitativos executados, quando aplicável;

III – registro fotográfico dos serviços executados;

IV – diário de obra atualizado;

V – nota fiscal correspondente; e

VI – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico verificar a conformidade dos serviços executados, conferir os quantitativos apresentados, solicitar os esclarecimentos ou correções que entender necessários e atestar a medição, podendo contar com apoio técnico especializado para análise de aspectos específicos da execução.

7.5. Após a aprovação da medição pela fiscalização técnica, o processo será encaminhado ao Gestor do Contrato para as providências administrativas relativas à liquidação da despesa e autorização do pagamento, observadas as atribuições da fiscalização administrativa.

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com os valores constantes da proposta vencedora e da planilha contratual.

7.7. Recebida a documentação completa e estando regular a execução da etapa correspondente, a liquidação da despesa ocorrerá no prazo previsto pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.8. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente.

7.9. Constatadas inconsistências na medição, serviços executados em desconformidade com o projeto ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização poderá glosar total ou parcialmente os valores correspondentes até a regularização das pendências, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. A instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais não impedirá o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e atestados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção decorrentes de decisão administrativa regularmente fundamentada.

7.11. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sem prejuízo de que eventual irregularidade superveniente seja tratada pelos meios administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, não impedindo, por si só, o pagamento dos serviços devidamente executados e atestados.

7.12. O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante vistoria realizada pela fiscalização, após a conclusão dos serviços e verificada sua conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação, sendo lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

7.13. O recebimento definitivo será formalizado após o decurso do prazo de observação previsto contratualmente e desde que sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização, comprovado o pleno funcionamento da solução implantada e apresentada toda a documentação técnica exigida, inclusive ART de execução, projeto "as built", quando aplicável, e demais documentos previstos no contrato.

7.14. Os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que os desembolsos da Administração estejam vinculados à efetiva execução das etapas da obra, garantindo o adequado controle da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa a ser contratada para execução do objeto será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a existência de ampla oferta de empresas especializadas no mercado aptas à execução de obras de engenharia dessa complexidade.

8.2. Considerando as características do objeto, a contratação será processada na modalidade **Concorrência**, aplicável às obras e serviços de engenharia de maior vulto, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O procedimento será conduzido preferencialmente na forma **eletrônica**, conforme regulamentação vigente.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, sob o regime **de empreitada por preço global**, tendo em vista que o objeto possui projeto técnico previamente definido, com quantitativos e especificações detalhadas, permitindo a adequada comparação entre as propostas e a seleção da mais vantajosa do ponto de vista econômico.

8.4. A forma de disputa adotada será **aberta**, com apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, em sessão pública, possibilitando a redução progressiva dos valores ofertados e estimulando a competitividade. A Administração poderá, conforme previsto em regulamento, adotar mecanismos adicionais de disputa, desde que não comprometam a isonomia e a transparência do certame.

8.5. Para participação no certame, os licitantes deverão atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

8.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.10.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.11. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.3. Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global, estimativo para a contratação.

8.12. Dos documentos exigidos para Qualificação Técnica e Operacional

8.12.1. Quanto à Qualificação Técnica da Empresa:

8.12.1.1. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

8.12.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.12.2. Quanto à Qualificação Técnica-Operacional da Empresa:

8.12.2.1. A empresa licitante deve possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

ITEM	QTD EM PROJETO	QTD EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	671,68m³	335,84m³
TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	118,8m	59,4m

8.12.2.1.1. A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

8.12.3. Quanto à qualificação Técnica-profissional

8.12.3.1. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.12.3.1.1. Será exigido a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

ITEM	QTD EM PROJETO	QTD EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	671,68m³	335,84m³
TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	118,8m	59,4m

8.12.3.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, em cumprimento do art. 121 caput da Lei 14.133/2021.

8.12.3.1.3. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.12.3.2. Declaração de conhecimento do projeto da obra objeto desta licitação, do local da obra, da natureza e do escopo dos mesmos.

8.12.3.3. Declaração de garantia das obras e serviços a serem executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos constantes do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra.

9.2. Os preços unitários utilizados na composição do orçamento tiveram como referência as tabelas oficiais do SINAPI/SP – maio de 2026 e SIURB Infra – janeiro de 2026, adotando-se, quando necessário, composições compatíveis com o objeto e os critérios técnicos aplicáveis à engenharia.

9.3. As memórias de cálculo, composições de custos, planilha orçamentária e demais documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram a Pasta Técnica constante do processo administrativo.

9.4. Conforme parecer técnico e projetos elaborados o valor total estimado para contratação é de R\$ **191.215,06** (Cento e noventa e um mil, duzentos e quinze reais e seis centavos), sendo todos os recursos de responsabilidade do SAAE.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações (Ficha 44) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento de Esgoto
--------------	---

10.2. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.3. A referida contratação consta no ID 88 do Plano de Contratação Anual de 2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá a Empresa contratada:

a. Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Promover a execução do serviço na forma e condições determinadas no Termo de Referência, Projeto Básico e Contrato;

c. Responsabilizar-se pela execução nas condições avançadas nos locais e prazos determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

d. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

h. Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pela contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

k. Observar, na elaboração e execução dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) e demais instruções do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

l. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m. Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

n. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo SAAE;

- o. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentando expressamente o SAAE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- p. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- r. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Alocação A alocação dos riscos da contratação observará o Mapa de Riscos integrante da Pasta Técnica, aplicando-se as responsabilidades nele estabelecidas.

11.2.1. A alocação dos riscos observará o disposto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, competindo a cada parte suportar os riscos que lhe forem atribuídos no Mapa de Riscos integrante da contratação, observado o regime jurídico aplicável às hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá ao SAAE enquanto CONTRATANTE:

- a. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra.;
- b. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes deste termo de referência;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos neste;
- g. Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. SANÇÕES

13.1. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multa, suspensão do direito de participar de novos procedimentos e demais sanções previstas na legislação – Lei 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 7077/2024.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PASTA TÉCNICA

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos constantes da Pasta Técnica, os quais deverão ser observados integralmente pela contratada durante a execução da obra, prevalecendo suas disposições técnicas em caso de divergência com este instrumento.

14.2. Compõem a Pasta Técnica os seguintes documentos:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto;
- II – Projeto Básico de Engenharia (Memorial Descritivo);
- III – Projeto Básico da obra;
- IV – Planilha Orçamentária;
- V – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – Mapa de Riscos da contratação.

14.3. Todos os documentos mencionados neste item são considerados partes integrantes da contratação, complementando as disposições deste Termo de Referência e servindo de base para a elaboração das propostas, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, com base na Lei de Licitações nº 14133/2021 e nos princípios administrativos aplicáveis.

15.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Douglas Alexandre Rosa
Cargo: Diretor do Departamento de Esgoto

Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa
Cargo: Diretor do Departamento de Esgoto

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações

Cândido Mota, 17 de julho de 2026

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL